



116
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 12/10/2022 PÁG.
Jornio 09524
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Data: 02 155
Roberta
Data: 10.10.22 2662-0

PROCESSO Nº01-000.031/22-20

IJ: 01.2022.2700.0010

TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato DJ 009/2022 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e **LOCPAV – LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato **DJ 009/2022**, decorrente da **Licitação SMOBI 030/2021 – RDC – Lote II**, tendo por objeto a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical, recapeamento e tratamento de trevessias com acessibilidade nos corredores de transporte coletivo da Regional Venda Nova, Lote II, **fica prorrogado pelo prazo de 237 (duzentos e trinta e sete dias) dias corridos**, passando seu término do dia 21/10/2022 para **15/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato **DJ 009/2022** fica prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando seu término do dia 18/09/2022 para **17/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O **Cronograma Físico-Financeiro (fl.107)** integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a **Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme guia de recolhimento de garantia nº 03-0775-0248739, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo justifica – se em razão das limitações operacionais existentes nas frentes de serviço, como pista de rolamento com uma faixa de direção em cada sentido, entorno ocupado por comércios de vários segmentos, causando assim um fluxo intenso de pessoas,





117
R

somando – se ao fato de que todos os logradouros são itinerários de ônibus, e, como consequência a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans, por meio da Autorização de Interdição total ou parcial de Via para a realização de obra (AIV – Obra) nº 2022/00471 – GARVN, datada de 03/05/2022, momento posterior ao início da execução dos serviços (Ordem de início dos Serviços emitida em 23/03/2022), determinou que vários trabalhos ocorram no período noturno, para que os impactos no trânsito sejam mitigados ou minimizados, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GOBI1 - SD/DJUR-SD Nº 006/2022(fls.102 à 103), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01 datada de 02/06/2022 (fl.101).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.

P/ [Redacted] **Rodrigo Ferreira Matias**
Secretário Adjunto / Subsecretário de
Planejamento, Gestão e Finanças
SMOBI

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]
LOCPAV – LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Nome: Bruno Silva Torres
CPF: [Redacted]

Visto: [Redacted]
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP
[Redacted]
Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019

